



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI 2.057 DE 09 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear o aluguel de um barracão para funcionamento da empresa Everest Embalagens Indústria e Comércio Ltda., neste Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de cinquenta por cento do aluguel de um barracão comercial para abrigar as instalações da empresa Everest Embalagens Indústria e Comércio Ltda., o que equivale a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O custeio a que se refere o *caput* tem por escopo o incentivo à geração de emprego e renda no Município, notadamente o compromisso da empresa em gerar, no mínimo, 20 (vinte) empregos diretos e 40 (quarenta) indiretos, com possibilidade de chegar a 60 (sessenta), de mão-de-obra local.

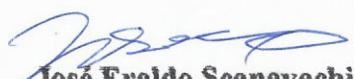
Art. 2.º. O presente incentivo terá prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que devidamente autorizado pela edição de nova Lei específica.

Art. 3.º. Para fazer uso do benefício estampado no art. 1.º, desta Lei, caberá à empresa enviar ao Departamento Financeiro do Município, mensalmente, comprovante do aluguel pago ao proprietário do imóvel, assim estabelecido em regular Contrato a ser firmado entre as partes, com direitos e obrigações mútuas, o que dará ensejo ao respectivo ressarcimento.

Parágrafo único. A empresa beneficiária deverá apresentar mensalmente a GFIP do mês anterior devidamente recolhida, a fim de comprovar o número de funcionários registrados.

Art. 4.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 09 de maio de 2014.


José Eraldo Scanavachi
Prefeito Municipal